

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1905001/2022 - GP CRATO - CE, 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seu Art. 135;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **CÍCERA MARIA LIMA LEITE DOS SANTOS**, através do Protocolo Administrativo nº 1951710, datado do dia 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 080320224044, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

CONSIDERANDO o parecer nº 0227/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM PERDA DE VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 02 de março de 2022 a 16 de março de 2022, com vencimento ou remuneração integral, a servidora pública municipal **CÍCERA MARIA LIMA LEITE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 902.955.793-15, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

Ofício nº 1905001/2022 - GP

Crato - CE, 19 de maio de 2022.

Ilmo. Senhor

SINÉSIO GOMES NETO**Gerente do Banco do Brasil S/A – Agência Crato – CE**

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que vimos por meio deste, dar ciência da conta aberta junto a essa instituição bancária, vinculada ao CNPJ N° 07.587.975/0001-07, que tem por finalidade receber recursos destinados a Realização de Oficinas voltadas para promoção da cultura no Município de Crato CE.

TIPO DA CONTA	Nº	NOME DA CONTA
CONTA CORRENTE	66.132-5	CONVÊNIO 0898438/2020

Autorizo a movimentação destas contas pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
Otoni Lima Bezerra	Secretário de Finanças e Planejamento	532.477.283-68
Iraci Moraes de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

ERRATA: PORTARIA Nº 0605001/2022 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 0605001/2022 - GP, de 06 de maio de 2022, publicada na edição nº 4980, fls. 04, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 0605001/2022 – GP
CRATO - CE, 06 DE MAIO DE 2022

Ementa: Alterar dispositivos da Portaria nº 2807002/2021 – GP, de 28 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso I, do Art. 2º, da Portaria nº 2807002/2021 – GP, de 28 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – Representantes do Poder Público:

- a) Rachel Alves Gomes, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 346.747.723-20, designada como Presidente do CRF;
- b) Jonas Feitosa Rodrigues, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 004.891.423-11, designado como Conselheiro;
- c) Cristóvão Maia Filho, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 717.475.243-87, designado como Conselheiro;
- d) Christiano Siebra Felício Calou, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 540.435.143-87, designado como Conselheiro;
- e) Cícero Ricardo Fulgêncio Rodrigues, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 462.198.463-20, designado como Conselheiro Suplente;
- f) Giuliana Peixoto Brilhante, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 769.888.563-15, designada como Conselheira Suplente;
- g) Moises Otávio da Silva, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 845.990.493-87, designado como Conselheiro Suplente.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Crato-Ceará

Maio/2022

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Seleção e contratação de Grupos Culturais para o evento CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES.

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção e contratação de artistas e grupos para o evento **CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES**. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, Lei nº 12.343 de 2/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei nº 8.666/1993-Normas de Licitação e Contratos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém dois (2) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

1.1.1 Cronograma (**Anexo I**);

1.1.2 Formulário de Recurso (**Anexo II**).

2. DO OBJETO

2.1 – O presente Edital tem por objeto a seleção de artistas e grupos do Município do Crato, nas seguintes linguagens: Tradição e Cultura Popular, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura e Audiovisual, para a programação do **CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES**, a ser realizado de 29 de julho a 28 de agosto de 2022.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. No presente Edital, serão contempladas as seguintes categorias de linguagens:

Categoria	Descrição	Qde	Número de apresentações	Valor Unitário	Valor Total
I. Grupo de Tradição	Grupo formado por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente com a produção, preservação e transmissão da cultura tradicional: Reisado, Maracatu, Maneiro Pau, Banda Cabaçal e Coco.	10	01 apresentação por grupo	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

II. Músico Local	Artista Solo de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras, tributos e/ou músicas autorais, com comprovação no currículo.	03	02 apresentações por artista	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
III. Banda Musical	Grupo com repertório de músicas brasileiras de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras, tributos e/ou músicas autorais, com comprovação no currículo, e que possua no mínimo 05 (cinco) integrantes.	02	02 apresentações por banda	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
IV. Grupo Musical	Grupo com repertório de músicas brasileiras de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras, tributos e/ou músicas autorais, com comprovação no currículo, e que possua no mínimo 03 (três) integrantes.	02	02 apresentações por grupo	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
V. Grupo Dança	Grupo que desenvolva atividades de danças contemporâneas, afro e clássica, que possua em seu grupo no mínimo 04 (quatro) integrantes.	03	02 apresentações por grupo	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
VI. Artista Plástico	Exposição do segmento artístico das Artes Visuais nas seguintes modalidades: Pintura, Desenho, cartuns, escultura, gravura, grafite e colagem.	03	02 exposições	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
VII. Artista Literário	Profissional do segmento da literatura que proponha as seguintes ações: recital, batalha de rimas, contação de história, leituras dramáticas, poéticas e literárias.	03	02 apresentações por artista	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
VIII. Grupo de Teatro	Grupo que desenvolva atividades teatrais e que possua no mínimo 04 (quatro) integrantes.	03	02 apresentações por grupo	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
IX. Artista Fotográfico	Exposição de fotografia com temática artística, regional, social e/ou ambiental com apresentação de no mínimo 15 fotografias e dimensões de no mínimo 20x30cm.	03	01 exposição por artista	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
X. Produtor Audiovisual	Exibição de mini documentário, vídeo mapping, vídeo arte e clipes com				

	temática artística, regional, social e/ou ambiental.	03	02 exposições por artista	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
--	--	----	---------------------------	--------------	--------------

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. O valor global deste Edital será de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) oriundos do convênio celebrado entre União, por intermédio do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, e a Prefeitura Municipal do Crato/Secretaria Municipal de Cultura, por meio da **Dotação Orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.155.0000 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral, Elementos de Despesa 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00.**

4.1.1. As propostas selecionadas para apresentações culturais receberão cachê cujo valor unitário está explicitado no item 3.1 deste Edital, correspondendo a 01 (uma) apresentação/exposição para as categorias I e IX, e 02 (duas) apresentações para as demais categorias no período do evento.

CATEGORIA		QTDE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DO REPASSE
I	Grupos de Tradição	10	R\$ 30.000,00
II	Músico Local	03	R\$ 9.000,00
III	Bandas Musicais	02	R\$ 14.000,00
IV	Grupo Musical	02	R\$ 10.000,00
V	Grupo Dança	03	R\$ 15.000,00
VI	Artista Plástico	03	R\$ 9.000,00
VII	Artista Literário	03	R\$ 6.000,00
VIII	Grupo de Teatro	03	R\$ 15.000,00
IX	Artista Fotográfico	03	R\$ 4.500,00
X	Produtor Audiovisual	03	R\$ 9.000,00
Total		35	R\$ 121.500,00

4.2. Os grupos farão suas apresentações em locais e datas previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no período de 29 de julho a 28 de agosto de 2022.

4.2.1. Os artistas/grupos selecionados se apresentarão conforme especificado no item 3.2, podendo ser escolhido outros locais diferentes de acordo com a necessidade do evento e a critério da Secult/Crato, sem prejuízo de valores e/ou cláusulas do contrato e desde que seja observada a inexistência de qualquer indício de futuros problemas de espaço, segurança, ou estrutura e parcerias firmadas.

4.2.2. O período do **CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES** poderá, a critério da Secult/Crato, ser ampliado ou reduzido em caso fortuito ou força maior.

4.2.3. É de responsabilidade do artista/grupo os gastos com alimentação e deslocamento.

4.3. O tempo de cada apresentação será de, no mínimo, 1(uma) hora.

4.3.1. Os projetos apresentados na categoria de produção audiovisual e que forem aprovados, deverão ter duração MÍNIMA de 10 (dez) minutos, com suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital:

5.1.1. Pessoa física ou jurídica de direito privado sem fins lucrativos e coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e no município do Crato.

5.1.2. O proponente deve comprovar, no mínimo, **02 (dois)** anos de existência e desenvolvimento de atividades culturais, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste Edital de membros da Comissão de Avaliação e Seleção do **CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até terceiro grau, servidores do Município e seus familiares até terceiro grau e os inadimplentes com o Poder Público de qualquer esfera.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará, disponível no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, residente e domiciliada no Município do Crato, no período previsto no Anexo I deste Edital.

7.1.1. O Formulário de Inscrição do Projeto on-line será disponibilizado na plataforma do Mapa Cultural do Ceará contendo informações específicas do Projeto conforme o item 3.3 deste Edital.

7.1.2. O(A) proponente deve anexar, na plataforma do Mapa Cultural do Ceará, os seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF e/ou CNPJ;

III - Comprovante de residência;

IV - Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;

V - Confirmação de Conta Bancária (para inscrições de Pessoa Jurídica deverá ser apresentada conta bancária de Pessoa Jurídica);

7.2. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

7.3. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

7.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A avaliação e seleção das propostas será feita pela Comissão de Avaliação e Seleção de que trata o presente Edital, nomeada pelo Secretário de Cultura, para este fim.

8.2. A comissão será formada por 04(quatro) membros, quais sejam: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura, 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município do Crato e 01 (um) Representante da Sociedade Civil, membro do Conselho de Política Cultural, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato.

8.3. A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação em contagem de atingimento de maior pontuação dentro da modalidade a que se refere a vaga.

8.4. Em caso de empate será promovido o desempate por meio da recontagem de pontos, considerado aprovado o proponente que apresentar maior pontuação no item 10.2 – b deste Edital (Currículo do Grupo e proponente).

8.4.1. Persistindo o empate será escolhida a proposta de maior pontuação no item 10.2 – c (Atuação do Grupo).

8.4.2. Se ainda assim persistir o empate, será considerado como critério de desempate aquele proponente com a maior idade.

9. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas em uma única fase onde se analisará:

9.1. Avaliação: análise documental de acordo com exigências do item 7.1 e 7.1.1 deste Edital, cuja aprovação da análise documental valerá 05 (cinco) pontos para a classificação final.

9.2. Seleção: a Comissão de Avaliação e Seleção do **CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES** classificará as propostas em ordem decrescente, atribuindo para cada quesito, de acordo com o constante nos itens “a”, “b” e “c”, adiante descritos, pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 15 (quinze) pontos, obedecendo as seguintes condições, como prioridades:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
I – Mérito e Relevância da Proposta – contribuição da proposta para o desenvolvimento, reconhecimento, difusão, valorização e preservação da expressão artística, autenticidade, originalidade e singularidade.	0 a 5	5
II – Currículo do Grupo/Proponente – comprovação de tempo de atuação e experiência profissional.	0 a 5	5
III – Histórico de Atuação do Artista/Grupo – tempo de atuação e experiência profissional.	0 a 5	5
	TOTAL	15

10. DA INABILITAÇÃO

10.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público nas 03(três) esferas.
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

10.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção do **CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES** que culminarem em possível indeferimento do pleito da seleção de qualquer proponente, poderá ser interposto recursos no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, que será exibido no site da Prefeitura do Crato, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei, manifestando-se previamente a Secretaria Municipal de Cultura sobre o pleito recursal.

11.2. Poderão ser interpostos quaisquer recursos de impugnação do presente Edital na forma dos itens específicos da Lei nº 8.666/1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os recursos, para as propostas selecionadas, serão liberados em parcela única, após a assinatura do contrato, obedecendo ao estabelecido no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Contrato.

12.2.1. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a Secult/Crato, realocar o recurso para projeto classificável, respeitando a ordem decrescente de classificação.

12.3. Os selecionados receberão o recurso referente ao objeto contratual por meio de transferência bancária, sendo o SELECIONADO responsável pela regularidade da conta bancária.

12.4. A liberação dos recursos destinados por este Edital fica condicionada à atualização da documentação de comprovação de regularidade, apresentação de nota fiscal e comprovação de realização do evento.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1. O presente Edital de Seleção Pública vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Na inexecução total ou parcial do contrato deste Edital, por parte do selecionado, este ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

15.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do objeto deste edital, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

15.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente, podendo informar da desistência em até 5 (cinco) dias antes do evento.

15.4. Fica facultada à Secretaria Municipal de Cultura a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante o evento **CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES**, sem que caiba indenização pelo uso da imagem, conforme declaração de autorização em anexo.

15.5. É de responsabilidade dos grupos selecionados o cumprimento das apresentações que tratam esse edital, cabendo à Secult/Crato acompanhar e fiscalizar as atividades.

15.6. As despesas relativas a deslocamento, alimentação ou locação de equipamentos são de responsabilidade exclusiva dos grupos selecionados neste Edital.

15.7. Este Edital e o resultado da seleção serão publicados site oficial da Prefeitura Municipal de Crato e Diário Oficial do Município.

15.8 – Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, Crato, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

15.9. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas aos proponentes, ficando a disposição de vista por prazo de 60 (sessenta) dias após o evento.

15.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do **CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES**.

CRATO (CE), 19 de maio de 2022.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ATIVIDADE	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	-	19 de maio de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19 de maio de 2022	14 de junho de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	-	23 de junho de 2022
PERÍODO DE RECURSO	24 de junho de 2022	27 de junho de 2022
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSO	28 de junho de 2022	29 de junho de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	-	30 de junho de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.11.2, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2021.09.03.3. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO COLETIVO – CJC-01B / CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, TAMANHOS CJA-01B, CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CUJOS VALORES A PARTIR DESTA DATA SERÃO OS SEGUINTE: ITEM 03,04 (CJA - 01B) CUJO VALOR PASSARÁ A SER R\$ 531,68; ITEM 05,06(CJA – 03B) CUJO VALOR PASSARÁ A SER R\$ 567,93; ITEM 07,08(CJA - 04B) CUJO VALOR PASSARÁ A SER R\$ 594,47, SEGUNDO ESTABELECE O ARTIGO 65, II, ALÍNEA D, DA LEI Nº 8.666/15,4293 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: KV BEZERRA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.587.629/0001-01. CRATO/CE, 18 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.05.12.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 2017.03.03.1, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS E FOCOS DE LIXO URBANO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DO RESÍDUO URBANO DOMICILIAR E COMERCIAL, PODA, COLETA DE ENTULHOS, RESÍDUOS ESPECIAIS E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATADO: NAG - ENGENHARIA LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 06 DE AGOSTO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: ALFREDO ANTÔNIO ALENCAR GOMES - ASSINA PELA CONTRATANTE: CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES - CRATO/CE, 06 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.11.05.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 2019.09.12.1, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, DRENAGEM E REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO BAIXIO, NA VILA PADRE CÍCERO, NA VILA SÃO FRANCISCO, NO SÍTIO BEBIDA NOVA E NO SÍTIO COQUEIRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 876028/2018, CELEBRANDO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 02 DE

NOVEMBRO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: **IGO PROENÇA ALENCAR** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 02 DE MAIO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-05/SEAD.

Crato – CE, 19 de maio de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Convocação de Servidor Público ausente ao serviço público com fulcro no art. 231, § 3º da Lei Municipal nº 917/71.

O Secretário Municipal de Administração de Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Republicana;

CONSIDERANDO a ausência do Servidor Público, ao Serviço Público por mais de 30 dias consecutivos ao trabalho, sem nenhuma justificativa.

CONSIDERANDO que as Ausências injustificadas comprometem os serviços prestados à municipalidade e mitiga o princípio constitucional da Eficiência da Administração Pública.

CONSIDERANDO as fichas financeiras, o relatório de faltas e documentos relativos ao controle de presenças dos Servidores, que dão conta que a Servidora está ausente ao Serviço público, desde fevereiro de 2022, por mais de 100 dias, portanto, ausente há mais de 30 DIAS consecutivos, o que leva a possível conduta de abandono de cargo público nos termos do art. 91 da Lei municipal nº 917/71.

CONSIDERANDO que os gestores públicos têm o dever constitucional indeclináveis de corrigir, anular ou extinguir os atos e situações jurídicas que violem a Constituição Federal;

CONSIDERANDO à disposição da Lei 917/71, artigo 231º, § 3º. Que reza:

Art. 231, § 3º - Se o fundamento do processo for o abandono de cargo ou função, a autoridade processante fará divulgar edital de chamamento pelo prazo de quinze dias.

Torna Pública a convocação do (a) Servidor (a) Público Municipal Sra. **MARIA ZULI MORAIS FARIAS DE SOUZA**, SERVIDORA EFETIVA, PROFESSORA, nomeada em 01/08/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato-CE, **por AUSÊNCIA ao serviço público por mais de 30 DIAS consecutivos**, para que, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, **se apresente ao trabalho.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: o servidor convocado deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, sediada no Paço da Prefeitura Municipal - Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva s/n, Centro – Crato - Ceará para se apresentar ao trabalho assinando formulário de apresentação, ou protocolar o pedido de exoneração perante o Coordenador Especial de Recursos Humanos, no horário de funcionamento da Prefeitura;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os formulários padronizados para que o (a) servidor (a) convocado (a) possa reassumir suas funções ou pedir exoneração, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração com o Coordenador Especial de Recursos Humanos, Sr. Robson Holanda de Sousa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ao servidor convocado fica devidamente cientificado que o formulário de opção para reassumir suas funções será assinado e enviado ao Superior hierárquico para que o Servidor prontamente inicie seus trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA: O formulário de exoneração será assinado e enviado cópias ao Superior hierárquico e ao Gabinete do Prefeito para fins de publicação de *exoneração a pedido* nos termos do art. 92 § 1º, I da Lei Municipal 917/71.

CLÁUSULA QUINTA: TRANSCORRIDOS OS 15 DIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o não comparecimento do Servidor, nos termos da cláusula terceira, será instaurado processo administrativo disciplinar, o qual terá rito sumário (30) dias, a contar da respectiva instauração em observância ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório que se processará mediante a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares deste município.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 19 de maio de 2022.

Robério Alves Nogueira

Secretário de Administração do Crato/CE

Portaria nº 0107005/2021 - GP
